GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380 **Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 006/2020

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº XXX

1- COMPROMITENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais CAROLINA RUAS PALOMARES, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

2- COMPROMISSADO:
NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO ROTEIRISTA:
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO PRODUTOR EXECUTIVO:

RG: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO ARTISTA GRAFICO (animação):	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTA	٩R
REPRESENTADA POR JURÍDICA):	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	

3- DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado XXX foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de XXXXXX.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

- **4.1 -** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido no **item 7** do **Edital de Seleção nº 006/2020**, parte integrante deste Termo.
- **4.2** O valor individual do prêmio, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:
- I 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;
- II 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VI) e Obrigações (item 13).

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Exercício 2021

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 006/2020**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, através de relatório e documentos, conforme estabelecido no **item 13.8** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.1- Itens Obrigatórios:

- a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

6.2- Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES

a) O prazo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

- b) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- e) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- f) Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.
- d) O proponente deverá entregar, também, no prazo final de conclusão do projeto, em anexo ao Relatório Final, os seguintes documentos:
- -Para longa metragem ficção e animação: apresentar arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas.
- -Para longa metragem documentário: apresentar relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas.
- -Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional FBN (ficção e animação)
- -Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.
- -Contrato de aquisição de opção de direitos e licenças de obras literárias, quando for o caso, por um período mínimo de 02 (dois) anos, firmado entre o detentor dos direitos da obra e a empresa contratada.
- e) O proponente deverá garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no projeto contemplado neste Edital, a citação expressa de que o roteiro e o projeto foram desenvolvidos com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo SECULT.

- f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).
- g) O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- h) O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- i) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.
- j) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades.

8.2- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do prêmio previsto no **item 7.2** do Edital.

9- DA VIGÊNCIA:

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, conforme item 13.6 do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO:

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXX

CAROLINA RUAS PALOMARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO E ASSINATURA DE PESSOA FÍSICA OU DE PESSOA FÍSICA E DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA COMPROMISSADO